

**PARECER CONCLUSIVO**

**I - identificação**

Processo Adm nº <b>12001/2021</b>	Orgão Concedente: <b>MUNICÍPIO DE SALTO</b>
Termo de Colaboração nº <b>328/2021</b>	
Exercício <b>2022</b>	Período <b>01/01/2022 a 31/12/2022</b>
Entidade:	<b>Associação Promocional Nossa Senhora das Graças</b>
CNPJ:	<b>01.531.097/0001-01</b>
Finalidade Estatutária: Proteção Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de violência doméstica conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhada pela autoridade competente.	

**Objeto:**

Finalidade de promover o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco social, apoio socio-familiar-educativo. Pagamento de RH conforme preconiza a NOB-RH/SUAS.

II - Valor Total previsto:		R\$ 144.000,00		
natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	R\$ 144.000,00	12.000,00	2226/2022	132.000,00
		12.000,00	2226/2022	120.000,00
		12.000,00	2226/2020	108.000,00
		12.000,00	3492/2022	96.000,00
		12.000,00	4744/2022	84.000,00
		12.000,00	5890/2022	72.000,00
		12.000,00	6614/2022	60.000,00
		12.000,00	7795/2022	48.000,00
		12.000,00	8799/2022	36.000,00
		12.000,00	9592/2022	24.000,00
		12.000,00	10780/2022	12.000,00
		12.000,00	11925/2022	-
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 57,15	R\$ 144.057,15			

**III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS**

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS
10/01/2023	não houve aplicação de sanções e glosas

**V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;**

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

**VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);**

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Promocional Nossa Senhora das Graças, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 328/2021

**VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;**

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 328/2021 a Associação Promocional Nossa Senhora das Graças tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

**VIII - regularidade dos gastos;**

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração nº 328/2021 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 1200/2022 VALOR GLOBAL 144.000,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 328/2021, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF: 282.202.978-01.

**XIII- Informações complementares**

Informamos que em virtude dos valores recebidos pelo município através do FUNDO A FUNDO, do financiado pelo Governo Federal não terem sido suficiente para o cumprimento do Termo de Colaboração 229/2017 com a Organização Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém, e para que não houvesse a interrupção do Serviço ofertado, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, que é de extrema necessidade para que o município mantenha os serviços com economicidade, o Município de Salto, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania assumiu o repasse das parcelas faltantes, através de apostilamento, com recurso do Tesouro. Importante salientar que os valores faltantes no Empenho referente ao Recurso Federal foi extornado e providenciados novo Empenho encartado nesta Prestação de Contas.

**XIV - da fiscalização**

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração 328/2021 para a Organização Promocional Nossa Senhora das Graças, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pela Gestora Municipal.

Salto, 13 de fevereiro de 2023



Mércia Falcin  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania